PROCESSO LICITATÓRIO N° 574/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 11 de dezembro de 2026
HORÁRIO: 09h 30 min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 11 de dezembro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por Item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, a serem designados por ato formal da autoridade competente.

O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de dezembro de 2026, às 09h30min,

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

podendo as propostas serem enviadas até às 09h29min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS**, em estrita conformidade com as descrições técnicas, quantitativos e exigências detalhadas no Termo de Referência – ANEXO III.

1.2. A contratação prevista neste Edital caracteriza-se como fornecimento de bens e prestação de serviços, cuja finalidade consiste em atender às demandas estruturais, operacionais, artísticas e de difusão cultural do Coral Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.3. O objeto será adjudicado pelo critério de julgamento de menor preço por item, compreendendo 10 (dez) itens independentes, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – ANEXO III (aquisição de equipamentos musicais e de sonorização, suporte audiovisual e administrativo, 30 conjuntos de trajes sociais e contratação de serviço de produção musical em estúdio e videoclipe).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser estipulado.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e totais, considerando duas casas após a vírgula, englobando todos os custos, bem como tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação**, até que se encerre a etapa de lances.**

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de**

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLIz6 para verificar a autenticidade.

valores devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada, quando solicitado pelo Pregoeiro, de catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante ou documento descritivo equivalente dos produtos/equipamentos ofertados, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo III).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

Obs.: A empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. DECLARAÇÃO

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 2,00 (dois reais)** no valor unitário/total do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro)** horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que a proposta apresentada pela beneficiária seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2 e 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico pelo Pregoeiro.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **ANEXO IV** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar as condições do instrumento, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante vencedora deverá observar rigorosamente os prazos, horários, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III deste Edital), que regem a execução dos fornecimentos e dos serviços especializados do Coral Municipal.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Alto Feliz):

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias** contados da liquidação, após o ateste do recebimento definitivo dos bens e serviços e regular aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

b) Assegurar à CONTRATADA o livre acesso e as condições logísticas necessárias à regular entrega dos equipamentos e à realização das diárias de filmagem e captação em estúdio e nas locações do Município.

c) Prestar as orientações e diretrizes necessárias para a confecção dos trajes sociais bordados, a definição do *medley* musical e a seleção das 05 (cinco) locações externas do Município.

d) Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, atrasos ou divergências técnicas verificadas no recebimento dos itens ou na execução audiovisual.

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa por meio da Gestora do Contrato (Secretária Márcia Brambila) e dos Fiscais designados (servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer), além do acompanhamento técnico da comissão do Coral (Maestro Davi Dessotti e Presidente Solange Frese).

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes e trajes

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

sociais (Itens 01 a 09) e/ou a prestação dos serviços de produção musical e videoclipe (Item 10), responsabilizando-se civil e tecnicamente pela qualidade integral do objeto licitado.

b) Entregar os equipamentos, materiais permanentes e os 30 trajes sociais no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em data e horário previamente combinados, sem ônus de frete ou descarga.

c) Concluir a produção musical em estúdio e a filmagem/produção do videoclipe em 4K e drone (2 diárias em 5 locações) no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

d) Garantir que os equipamentos eletrônicos e musicais sejam novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas, com manuais em português e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

e) Realizar a conferência individual dos tamanhos e aplicar o bordado institucional nos 30 conjuntos de trajes sociais conforme modelo aprovado pela Secretaria.

f) Ceder ao Município de Alto Feliz os direitos patrimoniais de uso, reprodução, exibição pública e divulgação institucional do áudio masterizado e do videoclipe produzido, sem restrição de prazo ou território.

g) Observar integralmente as normas regulamentares da ANAC, DECEA e ANATEL para as filmagens aéreas com drone, assumindo exclusiva responsabilidade civil e operacional por eventuais danos.

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas inteiras expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação (ou imediatamente no ato, quando aplicável), qualquer equipamento, traje ou serviço que apresente defeito, avaria ou reprovação nos testes de funcionamento conduzidos pelo músico e técnico do Coral.

i) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas/previdenciários, deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe técnica nas diárias de gravação em Alto Feliz.

j) Adotar as medidas de sustentabilidade ambiental, destinando adequadamente embalagens recicláveis e observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no descarte de componentes eletrônicos ou materiais.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Termo de Contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência encerrada após o adimplemento integral de todas as obrigações das partes, abrangendo o prazo de garantia dos equipamentos e o encerramento da liquidação financeira.

17.2. Por se tratar de contratação de escopo fechado com prazos definidos de entrega e execução (20 dias corridos para os Itens 01 a 09 e 45 dias corridos para o Item 10), os preços contratados são fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, representada formalmente pela Secretária Titular, Sra. Márcia Brambila.

17.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelos Fiscais do Contrato designados, servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer, contando com o acompanhamento técnico da comissão do Coral Municipal (Maestro Davi Dessotti e Presidente Solange Frese) para fins de recebimento e testes dos equipamentos.

17.5. Compete aos Fiscais do Contrato, ou aos seus substitutos legais, monitorar a fiel execução do objeto e o cumprimento das metas físicas e cronológicas, devendo:

a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para a regularização imediata de eventuais faltas ou defeitos observados.

b) Solicitar a notificação formal da empresa contratada caso identifique qualquer inexatidão, avaria ou irregularidade técnica, fixando prazo célere para a devida correção ou substituição dos itens.

c) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que possa inviabilizar a execução contratual nos prazos aprazados ou que demande decisões que ultrapassem sua competência regulamentar

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste certame será realizado após o ateste do recebimento definitivo do(s) respectivo(s) item(ns), no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da regular liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou documento de cobrança equivalente.

18.1.1. A liquidação da despesa fica condicionada ao recebimento definitivo, formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelos fiscais do contrato e pela comissão técnica do Coral, após aprovação formal da Gestora do Contrato (Secretária Sra. Márcia Brambila), confirmando o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive a aprovação nos testes práticos de funcionamento dos equipamentos no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega e a entrega masterizada do áudio e videoclipe.

18.2. Não será permitida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a antecipação de pagamentos pela Administração Pública.

18.3. O contratado, quando do faturamento dos bens fornecidos e serviços prestados, deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, conforme a legislação federal vigente e as regulamentações do Município de Alto Feliz/RS.

18.3.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a devida comprovação oficial do seu enquadramento.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

18.4. O documento fiscal emitido deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento (CNPJ) que apresentou a proposta vencedora na licitação e que assinou o Termo de Contrato.

18.5. Serão processadas, no ato do pagamento, todas as retenções tributárias e previdenciárias devidas por lei, cabendo à Contratada apresentar, junto à nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Justiça do Trabalho atualizadas.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução contratual (tais como fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos e hospedagem da equipe técnica), isentando o Município de Alto Feliz de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva e comprovada da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do índice IPCA/IBGE verificado no período de atraso, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de 10 (dez) dias estabelecido para o pagamento, até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

19. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação são oriundos de Emenda Parlamentar nº 2073/2025 – FPE nº 2602/2026 – Termo de Convênio SEDAC nº 39/2026, acrescidos de rendimentos de aplicação financeira, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- **Itens 01 ao 08 (Equipamentos e Materiais Permanentes):** Despesa 5887 = R$ 24.402,26;
- **Item 09 (Trajes Sociais):** Despesa 5888 = R$ 7.899,90;
- **Item 10 (Serviços de Produção Musical e Videoclipe):** Despesa 5888 = R$ 20.166,66.

19.2. O empenho das despesas será emitido por item adjudicado, observando estritamente a correlação contábil entre a natureza de cada insumo ou serviço e as respectivas rubricas orçamentárias especificadas no subitem anterior.

19.3. A existência de saldo orçamentário suficiente nas dotações listadas é condição obrigatória para a formalização do Termo de Contrato e para a posterior emissão da respectiva Nota de Empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

20.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas o § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida coma CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas o art. 16 da LGPD.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone/whats (51)3445-2704.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.altofeliz.rs.gov.br, bem como seu extrato publicado no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz – RS, 23 de novembro de 2026.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 574/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Data da abertura: 11/12/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Un	Descrição dos Itens	Valor Un	Valor total
01	1	Un	**Piano digital com teclado de 88 teclas**, mecanismo GHC (Graded Hammer Compact), sensibilidade ao toque ajustável, polifonia de 192 notas, timbres integrados e sistema de amplificação e alto-falantes incorporados. Deve possuir timbre de piano, tecnologia VRM Lite, efeitos de reverberação, função Dual, Split e Duo, metrônomo, transposição, ajuste de afinação, conectividade USB TO HOST e saídas AUX estéreo, além de entradas para fones de ouvido. Deverá acompanhar fonte de alimentação compatível, pedal de sustain, suporte para teclado tipo X e acessórios necessários para funcionamento imediato. • Teclado: 88 teclas • Polifonia: 192 notas • Amplificação interna: 7 W × 2 • Interface USB de áudio: 44,1 kHz / 24 bits / estéreo • Alimentação: 12 V Cor: preta	R$	R$
02	1	Un	**Caixa de som com as seguintes características Especificações Técnicas Principais:** • Tipo de Sistema: Caixa acústica ativa de 15" (polegadas), 2 vias • Potência do	R$	R$

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

			Amplificador: 1300W de pico / 650W RMS (Classe D) • Resposta de Frequência: 55 Hz – 20 kHz (±3 dB) • SPL Máximo: 128 dB • Dispersão Sonora (Nominal): 90° horizontal x 60° vertical • Transdutores: Woofer de 15" personalizado e driver de compressão 2414H com ímã de neodímio Conectividade e Entradas • Entradas (Canais 1 e 2): 2 conectores combo XLR/P10 (TRS) balanceados com controle de ganho individual • Canal 3: Conectividade sem fio Bluetooth 5.0 para streaming de áudio • Saída (Thru): 1 saída XLR macho pass-thru para encadeamento (daisy-chain) de outras caixas Processamento de Sinal (DSP) e Recursos • Processador dbx integrado: Supressão automática de microfonia (AFS), equalizador de saída de 8 bandas, delay de alto-falante de até 100ms e controle de dinâmica • Music Ducking: Atenuação automática da música de fundo quando o sinal do microfone é detectado (tecnologia em parceria com a Soundcraft) • Controle Remoto: Tela LCD colorida traseira e suporte completo via aplicativo (compatível com iOS e Android) Estrutura e Dimensões • Gabinete: Polipropileno durável com grade frontal em aço • Utilização: Possa funcionar como PA principal ou monitor de palco (piso) Fixação/Içamento: Possua montagem em pedestal com ângulo fixo/variável e pontos de suspensão		
03	1	Un	**Projetor multimídia**, com luminosidade nominal de 4.500 lúmens, destinado à projeção de apresentações, vídeos, imagens e conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, culturais e educacionais. Equipamento com sistema de projeção digital, ajuste de foco e correção geométrica da imagem, conexões para entrada de sinal de vídeo e áudio e compatibilidade com computadores e outros dispositivos de reprodução audiovisual. • Luminosidade: 4.500 lúmens • Sistema: projetor multimídia digital • Ajuste de foco e tamanho da imagem • Correção trapezoidal (Keystone) • Conexões para fontes de vídeo digitais Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira	R$	R$

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

04	1	Un	Telão 100" com tripé	R$	R$
05	8	Un	**Microfone condensador** direcional tipo Shotgun, destinado à captação direcionada de voz, discursos, apresentações, entrevistas, conferências e demais atividades que necessitem de captação seletiva de áudio. Deverá possuir cápsula condensadora, padrão polar ultracardioide, corpo alongado, alimentação por bateria, saída de áudio desbalanceada e chave liga/desliga. • Tipo: microfone condensador Shotgun • Padrão polar: ultracardioide • Resposta de frequência: 100 Hz a 16 kHz • Impedância de saída: 1 kΩ (curta distância) / 2,3 kΩ (longa distância) • Sensibilidade: −45 dB / −38 dB, conforme distância • Alimentação: 1 bateria de 1,5 V • Autonomia aproximada: 26 horas • Alcance efetivo de captação: até 3 metros • Saída: desbalanceada • Dimensões aproximadas: 22 × 360 mm Acessórios de utilização incluídos	R$	R$
06	8	Un	**Cabo profissional** para áudio, com comprimento de 10 metros, destinado à conexão entre microfones, equipamentos de sonorização, mesas de áudio e caixas amplificadas, com conectores XLR de três pinos em ambas as extremidades. Deverá apresentar construção apropriada para transmissão de sinais de áudio, condutores internos protegidos, blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência, revestimento externo flexível e resistência compatível com utilização frequente em eventos e apresentações. • Comprimento: 10 metros • Conectores: XLR de 3 pinos • Extremidades: 1 XLR macho e 1 XLR fêmea • Tipo: cabo para sinal de áudio balanceado • Blindagem contra interferências • Revestimento externo flexível e resistente • conectores com acabamento e fixação adequados para uso profissional	R$	R$
07	8	Un	**Pedestal para microfone**, com estrutura metálica, acabamento preto, base tipo tripé e haste vertical regulável em altura, equipado com braço articulado tipo girafa para posicionamento do microfone. Deverá possuir sistema de ajuste de altura e inclinação,	R$	R$

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

			articulações com travamento manual, pés de apoio estáveis e ponteira para fixação de suporte de microfone (cachimbo), permitindo utilização em apresentações musicais, palestras, discursos e eventos.		
08	1	Un	**Impressora multifuncional laser monocromática** 135w, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e wireless Wi-Fi integrada, destinada à impressão de documentos administrativos, relatórios, partituras, textos e materiais institucionais. Deverá possuir tecnologia de impressão laser, impressão em preto, painel de controle LCD, alimentação de papel para formato A4 e recursos de impressão sem fio por dispositivos compatíveis. • Tecnologia: laser monocromática 135w • Funções: impressão, cópia e digitalização • Velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto (A4) • Resolução de impressão: até 1.200 × 1.200 dpi • Conectividade: USB e Wi-Fi integrado • Processador: 600 MHz • Painel: LCD • Volume mensal recomendado: 100 a 2.000 páginas • Ciclo de trabalho máximo: até 10.000 páginas mensais	R$	R$
09	30	Un	**TRAJES SOCIAIS** (Calça e Camisa com bordado institucional)	R$	R$
10	1	Un	**PRODUÇÃO DE UM VIDEOCLIPE** COM 5 LOCAÇÕES E UM MEDLEY DE MÚSICA ALEMÃ/ITALIANA GRAVADA EM ESTÚDIO — Produção de áudio completa em estúdio: arranjo, captação, edição, mixagem e masterização. Filmagem e produção de vídeo em Alto Feliz - duas diárias em 5 locações (drone e câmeras 4K).	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (soma dos itens cotados)					R$

Validade da Proposta: 60 dias
Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 574/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Proc. 574/2026

Pregão Eletrônico: 056/2026

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

ANEXO III

PARTE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, trajes sociais e contratação de serviços de produção musical e videoclipe para o Coral Municipal de Alto Feliz.
Origem dos Recursos: Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 2073/2025 – FPE nº 2602/2026. Termo de Convênio SEDAC nº 39/2026

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas estruturais, operacionais, artísticas e de difusão cultural do Coral Municipal de Alto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Atualmente, o grupo necessita de instrumentalização própria (piano digital completo, caixa amplificada, microfones condensadores direcionais tipo Shotgun, cabos e pedestais), recursos audiovisuais e administrativos (projetor multimídia, telão com tripé e impressora multifuncional para partituras e letras), padronização visual mediante trajes sociais bordados para os 30 integrantes, bem como a produção de um videoclipe profissional em estúdio e em locações externas do Município. A iniciativa visa fortalecer a identidade cultural local — com destaque às tradições alemã e italiana —, elevar a qualidade técnica dos ensaios e apresentações oficiais e promover o patrimônio cultural e turístico de Alto Feliz, viabilizada por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da aquisição e da prestação de serviço está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, sendo de fundamental importância para o cumprimento das metas culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. Requisitos da Contratação

- Natureza do Objeto: Os bens e serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Modalidade e Critério de Julgamento: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.
- Garantia e Qualidade: Os equipamentos eletrônicos e musicais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens originais lacradas, com garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Habilitação: Os interessados deverão comprovar ramo de atividade compatível com o objeto licitado e apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das Quantidades e Valores da Contratação

As quantidades foram dimensionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com base no efetivo de 30 (trinta) integrantes do Coral Municipal e na

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

infraestrutura técnica indispensável aos ensaios, apresentações itinerantes e gravação audiovisual.

Estima-se para a contratação o valor global de **R$ 52.468,82** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), custeado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar + rendimentos de aplicação, obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), julgado pelo critério de **menor preço por item** (10 itens independentes), distribuídos da seguinte forma: **Itens 01 ao 08 (Equipamentos e Materiais Permanentes)** no valor estimado de **R$ 24.402,26**, **Item 09 (Trajes Sociais)** no valor estimado de **R$ 7.899,90** e **Item 10 (Serviços de Produção Musical e Videoclipe)** no valor estimado de **R$ 20.166,66**, conforme detalhamento unitário constante na tabela de referência.

5. Levantamento de Mercado e Descrição da Solução como um Todo

• Levantamento de Mercado: Foram consultados fornecedores especializados em instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, confecção de vestuário social e produtoras de áudio e vídeo, constatando-se ampla oferta e competitividade no mercado regional e nacional.

• **Descrição da Solução como um Todo:** A solução integra a aquisição definitiva de equipamentos de som, projeção, impressão (Itens 01 ao 08) e 30 conjuntos de trajes sociais bordados (Item 09), conferindo autonomia patrimonial e operacional ao Coral, combinada à contratação de produtora especializada (Item 10) para gravação em estúdio de um medley de música alemã/italiana e filmagem de videoclipe em 4K e drone em 5 locações de Alto Feliz (2 diárias), resultando em produto cultural permanente para divulgação institucional, com julgamento pelo critério de menor preço por item

6. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Optou-se pelo parcelamento do objeto em **10 (dez) itens autônomos**, com julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação por item amplia a competitividade ao permitir a participação direta de empresas especializadas de cada segmento (instrumentos musicais, sonorização, equipamentos audiovisuais, informática, confecção de vestuário social e produção fonográfica/audiovisual), assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado.

7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

• Economicidade e Autonomia: Eliminação de despesas recorrentes com locação de equipamentos de sonorização e projeção para ensaios e eventos oficiais.

• Qualidade Técnica e Artística: Elevação do padrão acústico, instrumental e visual das apresentações do Coral Municipal.

• Valorização Cultural e Turística: Preservação e difusão das raízes culturais alemãs e italianas de Alto Feliz por meio de videoclipe profissional.

• Identidade Visual: Padronização institucional dos 30 integrantes do Coral mediante trajes sociais personalizados.

8. Providências Prévias ao Contrato

• Designação de Responsáveis: Designação da gestora e fiscais do contrato, bem como da comissão/equipe técnica de recebimento e testes dos equipamentos, composta pelo Maestro Sr. Davi Dessotti (CPF 448.***.***-00), pela Presidente do Coral Sra. Solange Frese (CPF 758.***.***-25) e por integrantes da diretoria, músico e técnico do próprio Coral.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

• Planejamento Operacional: Alinhamento prévio do cronograma de entregas com a transportadora, definição da grade de tamanhos dos 30 trajes sociais e seleção das 5 locações externas em Alto Feliz para as diárias de filmagem.
• Infraestrutura de Guarda: Adequação do espaço físico para guarda segura e patrimônio dos equipamentos permanentes adquiridos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução deste objeto, pois os bens adquiridos nos Itens 01 ao 09 são autônomos e a produtora contratada para o Item 10 disponibilizará toda a estrutura técnica de estúdio, captação 4K e drone.

10. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos possuem baixo impacto ambiental em operação. Para mitigação de resíduos, exigir-se-á acondicionamento em embalagens recicláveis e observância, ao término da vida útil de componentes eletrônicos, pilhas, cartuchos/toners e cabos, às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e aos procedimentos municipais de logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

11. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Com base nos elementos técnicos, operacionais e orçamentários levantados, declara-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada ao atendimento do interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alto Feliz.

PARTE II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, visando atender às demandas do Coral Municipal de Alto Feliz, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
Os recursos financeiros destinados ao custeio integral desta contratação são oriundos de Emenda Parlamentar acrescidos de rendimentos de aplicação financeira, observada a dotação orçamentária indicada no **item 9** deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
O objeto da prestação de serviço e aquisição está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório – na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.
Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• **Itens 01 ao 09 – Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Trajes:** Os equipamentos, materiais permanentes e trajes sociais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em data e horário previamente combinados com a transportadora junto à Secretaria requisitante e à diretoria do Coral Municipal de Alto Feliz/RS, sem ônus de frete ou descarga. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais lacradas, com manuais em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Para os 30 trajes sociais (Item 09), a contratada deverá realizar a conferência de tamanhos e aplicar o bordado conforme modelo aprovado pela Secretaria.

• **Item 10 – Serviços de Produção de Áudio e Videoclipe:** Compreende a produção de áudio completa em estúdio (arranjo, captação, edição, mixagem e masterização de um medley de música alemã/italiana com o Coral Municipal) e a filmagem e produção de videoclipe em Alto Feliz/RS, contemplando 02 (duas) diárias em 05 (cinco) locações distintas definidas pela Secretaria, com utilização de câmeras 4K e drone. O serviço completo, incluindo edição final e entrega do arquivo masterizado em alta resolução, deverá ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

• Entregar os bens e/ou executar os serviços do(s) respectivo(s) item(ns) adjudicado(s) rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

• Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação (ou imediatamente no ato da entrega/gravação, quando aplicável), qualquer equipamento, traje ou serviço que apresente defeito, avaria, divergência técnica ou reprovação nos testes de funcionamento.

• Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários,

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe técnica nas diárias de gravação em Alto Feliz.
• Assegurar que as filmagens aéreas com drone observem integralmente as normas regulamentares da ANAC, DECEA e ANATEL, assumindo exclusiva responsabilidade civil e operacional por eventuais danos.
• Ceder ao Município de Alto Feliz os direitos patrimoniais de uso, reprodução, exibição pública e divulgação institucional do áudio masterizado e do videoclipe produzido, sem restrição de prazo ou território.
• Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO TÉCNICO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto:

- Gestora do Contrato: O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá à Secretária Márcia Brambila.
- Fiscais do Contrato: A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade dos servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer.
- Equipe Técnica de Recebimento, Testes e Acompanhamento do Coral: Para receber os equipamentos, testá-los e acompanhar a execução do objeto, ficam formalmente indicados o Maestro, Sr. Davi Dessotti, CPF 448.***.***-00, acompanhado da Presidente do Coral, Sra. Solange Frese, CPF 758. ***.***-25, juntamente com integrantes da diretoria, músico e técnico do próprio Coral Municipal, conforme procedimentos definidos no item 6 deste Termo.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas. O fiscal

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
A Secretaria solicitante comunicará ao setor de compras em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, coordenando o registro administrativo do contrato.
As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico. A Secretaria Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, eventuais penalidades aplicadas e cadastro do atestado.
A solicitação de abertura de processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual. A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, solicitando, quando pertinente, que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Procedimentos Específicos de Recebimento Provisório, Testes e Recebimento Definitivo
Recebimento Provisório dos Equipamentos: O recebimento provisório dos equipamentos será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Conferência Individual e Prazo de Testes Técnicos: Os equipamentos serão conferidos um a um no ato da entrega e, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, serão submetidos a testes práticos de funcionamento, sonorização e compatibilidade por um músico e um técnico integrantes do próprio Coral Municipal, sob acompanhamento do Maestro Davi Dessotti e da Presidente Solange Frese.
Rejeição e Substituição: Os equipamentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório ou durante o período de testes de 07 (sete) dias, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente (ou no prazo máximo fixado pela fiscalização), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento Definitivo: Após a aprovação de todos os equipamentos nos testes realizados pelo músico e técnico do Coral (Itens 01 ao 08) e a conferência de tamanhos e acabamento dos trajes sociais (Item 09), bem como após a verificação da entrega final do áudio masterizado e do videoclipe editado (Item 10), o Coral Municipal, em conjunto com os fiscais do contrato, dará por recebido o material ou serviço do respectivo item em definitivo mediante termo circunstanciado.
Liquidação e Condições de Pagamento
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do recebimento definitivo, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva e comprovada da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do índice IPCA/IBGE verificado no período de atraso, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de 10 (dez) dias estabelecido para o pagamento, até a data da efetiva emissão da ordem bancária.
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.
Estima-se para a contratação o valor total de R$ 52.468,82 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme média obtida a partir de consulta à fornecedores (Lei nº 14.133/2021, artigo 23, § 1º, IV), custeado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar + rendimentos de aplicação.
Equipamentos / Materiais Permanentes e Trajes Sociais (Coral Municipal de Alto Feliz)

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

1	**Piano digital com teclado de 88 teclas**, mecanismo GHC (Graded Hammer Compact), sensibilidade ao toque ajustável, polifonia de 192 notas, timbres integrados e sistema de amplificação e alto-falantes incorporados. Deve possuir timbre de piano, tecnologia VRM Lite, efeitos de reverberação, função Dual, Split e Duo, metrônomo, transposição, ajuste de afinação, conectividade USB TO HOST e saídas AUX estéreo, além de entradas para fones de ouvido. Deverá acompanhar fonte de alimentação compatível, pedal de sustain, suporte para teclado tipo X e acessórios necessários para funcionamento imediato. • Teclado: 88 teclas • Polifonia: 192 notas • Amplificação interna: 7 W × 2 • Interface USB de áudio: 44,1 kHz / 24 bits / estéreo • Alimentação : 12 V Cor: preta	5.850,00	5.399,00	5.299,00	5.516,00	**5.516,00**

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

1	**Caixa de som com as seguintes características Especificações Técnicas Principais:** • **Tipo de Sistema:** Caixa acústica ativa de 15" (polegadas), 2 vias • **Potência do Amplificador:** 1300W de pico / 650W RMS (Classe D) • **Resposta de Frequência:** 55 Hz – 20 kHz (±3 dB) • **SPL Máximo:** 128 dB • **Dispersão Sonora (Nominal):** 90° horizontal x 60° vertical • **Transdutores:** Woofer de 15" personalizado e driver de compressão 2414H com ímã de neodímio **Conectividade e Entradas** • **Entradas (Canais 1 e 2):** 2 conectores combo XLR/P10 (TRS) balanceados com controle de ganho individual • **Canal 3:** Conectividade sem fio Bluetooth 5.0 para streaming de áudio • **Saída (Thru):** 1 saída XLR macho pass-thru para encadeamento (*daisy-chain*) de outras caixas **Processamento de Sinal (DSP) e Recursos** • **Processador dbx integrado:** Supressão automática de microfonia (AFS), equalizador de saída de 8 bandas, delay de alto-falante de até 100ms e controle de dinâmica • **Music Ducking:** Atenuação automática da música de fundo quando o sinal do microfone é detectado (tecnologia em parceria com a Soundcraft) • **Controle Remoto:** Tela LCD colorida traseira e suporte completo via aplicativo (compatível com iOS e Android) **Estrutura e Dimensões** • **Gabinete:** Polipropileno durável com grade frontal em aço • **Utilização:** Possa funcionar	3.680,00	3.280,00	3.149,00	3.369,66	**3.369,66**

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

	como PA principal ou monitor de palco (piso) **Fixação/Içamento:** P ossua montagem em pedestal com ângulo fixo/variável e pontos de suspensão					

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit.	Média Total

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

					(R$)	(R$)
1	**Projetor multimídia**, com luminosidade nominal de 4.500 lúmens, destinado à projeção de apresentações, vídeos, imagens e conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, culturais e educacionais. Equipamento com sistema de projeção digital, ajuste de foco e correção geométrica da imagem, conexões para entrada de sinal de vídeo e áudio e compatibilidade com computadores e outros dispositivos de reprodução audiovisual. • Luminosidade: 4.500 lúmens • Sistema: projetor multimídia digital • Ajuste de foco e tamanho da imagem • Correção trapezoidal (Keystone) • Conexões para fontes de vídeo digitais Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira	5.499,00	5.550,00	5.420,00	5.489,66	**5.489,66**
1	TELÃO 100" COM TRIPÉ	1.729,00	1.680,00	1.600,00	1.669,66	**1.669,66**

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

8	**Microfone condensador direcional tipo Shotgun**, destinado à captação direcionada de voz, discursos, apresentações, entrevistas, conferências e demais atividades que necessitem de captação seletiva de áudio. Deverá possuir cápsula condensadora, padrão polar ultracardioide, corpo alongado, alimentação por bateria, saída de áudio desbalanceada e chave liga/desliga. • Tipo: microfone condensador Shotgun • Padrão polar: ultracardioide • Resposta de frequência: 100 Hz a 16 kHz • Impedância de saída: 1 kΩ (curta distância) / 2,3 kΩ (longa distância) • Sensibilidade: −45 dB / −38 dB, conforme distância • Alimentação: 1 bateria de 1,5 V • Autonomia aproximada: 26 horas • Alcance efetivo de captação: até 3 metros • Saída: desbalanceada • Dimensões aproximadas: 22 × 360 mm Acessórios de utilização incluídos	380,00	399,00	360,00	379,66	**3.037,28**

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

8	**Cabo profissional para áudio**, com comprimento de 10 metros, destinado à conexão entre microfones, equipamentos de sonorização, mesas de áudio e caixas amplificadas, com conectores XLR de três pinos em ambas as extremidades. Deverá apresentar construção apropriada para transmissão de sinais de áudio, condutores internos protegidos, blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência, revestimento externo flexível e resistência compatível com utilização frequente em eventos e apresentações. • Comprimento: 10 metros • Conectores: XLR de 3 pinos • Extremidades: 1 XLR macho e 1 XLR fêmea • Tipo: cabo para sinal de áudio balanceado • Blindagem contra interferências • Revestimento externo flexível e resistente • Conectores com acabamento e fixação adequados para uso profissional	99,00	109,00	89,00	99,00	**792,00**
8	**Pedestal para microfone**, com estrutura metálica, acabamento preto, base tipo tripé e haste vertical regulável em altura, equipado com braço articulado tipo girafa para posicionamento do microfone. Deverá possuir sistema de ajuste de altura e inclinação, articulações com travamento manual, pés de apoio estáveis e ponteira para fixação de suporte de microfone (cachimbo), permitindo utilização em apresentações musicais, palestras, discursos e eventos.	329,00	319,00	300,00	316,00	**2.528,00**

Qtd	Descrição / Especificação	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

1	**Impressora multifuncional laser monocromática 135w**, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e wireless Wi-Fi integrada, destinada à impressão de documentos administrativos, relatórios, partituras, textos e materiais institucionais. Deverá possuir tecnologia de impressão laser, impressão em preto, painel de controle LCD, alimentação de papel para formato A4 e recursos de impressão sem fio por dispositivos compatíveis. • Tecnologia: laser monocromática 135w • Funções: impressão, cópia e digitalização • Velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto (A4) • Resolução de impressão: até 1.200 × 1.200 dpi • Conectividade: USB e Wi-Fi integrado • Processador: 600 MHz • Painel: LCD • Volume mensal recomendado: 100 a 2.000 páginas • Ciclo de trabalho máximo: até 10.000 páginas mensais	2.100,00	2.000,00	1.900,00	2.000,00	**2.000,00**
30	TRAJES SOCIAIS (CALÇA E CAMISA COM BORDADO) (valores totais nos orçamentos I, II e III)	280,00	272,00	238,00	263,33	**7.899,90**

Qtd	Descrição (Especificação Técnica)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Orç. (R$)	Média Unit./Total

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

1	PRODUÇÃO DE UM VIDEOCLIPE COM 5 LOCAÇÕES E UM MEDLEY DE MÚSICA ALEMÃ/ITALIANA GRAVADA EM ESTÚDIO — Produção de áudio completa em estúdio: arranjo, captação, edição, mixagem e masterização. Filmagem e produção de vídeo em Alto Feliz - duas diárias em 5 locações (drone e câmeras 4K).	21.000,00	20.000,00	19.500,00	**20.166,66**
				VALOR GLOBAL ESTIMADO –	**R$ 52.468,82**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será custeado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar + rendimentos de aplicação e decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

• **Itens 01 ao 08 (Equipamentos e Materiais Permanentes):** Despesa 5887 = **R$ 24.402,26**

• **Item 09 (Trajes Sociais):** Despesa 5888 = **R$ 7.899,90**

• **Item 10 (Serviços de Produção Musical e Videoclipe):** Despesa 5888 = **R$ 20.166,66**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, viabilizada por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, consiste em uma solução integrada e definitiva para suprir as necessidades estruturais, operacionais, visuais e de difusão cultural do Coral Municipal de Alto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A solução abrange o fornecimento de bens permanentes, a confecção de vestuário institucional e a prestação de serviços especializados de produção fonográfica e audiovisual, organizados em **10 (dez) itens independentes**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**:

• **Itens 01 ao 09 – Estruturação Técnica, Instrumental e Padronização Visual**

Compreende a aquisição definitiva de equipamentos musicais, de sonorização, de projeção, de apoio administrativo (Itens 01 ao 08) e de trajes sociais personalizados (Item 09), garantindo autonomia técnica aos ensaios e apresentações oficiais do grupo:

Instrumentalização e Sonorização: Aquisição de 01 (um) piano digital de 88 teclas com fonte de alimentação, pedal de sustain e suporte em "X", 01 (uma) caixa acústica ativa de 15" para retorno e projeção sonora do piano, 08 (oito) microfones condensadores direcionais tipo Shotgun, 08 (oito) cabos XLR-XLR de 10 metros e 08 (oito) pedestais para microfone com base tipo tripé e braço articulado.

Suporte Audiovisual e Administrativo: Aquisição de 01 (um) projetor multimídia digital de 4.500 lúmens e 01 (um) telão de 100 polegadas com tripé para exibição de letras, partituras e projeções cênicas em apresentações e ensaios, além de 01 (uma) impressora multifuncional monocromático laser com conectividade USB e Wi-Fi para reprodução ágil de repertórios e documentos administrativos do Coral

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

• Identidade Visual: Fornecimento de 30 (trinta) conjuntos de trajes sociais compostos por calça e camisa com bordado institucional, proporcionando padronização estética e representatividade ao grupo em eventos municipais e regionais.
• Validação Técnica e Recebimento: Após a entrega será realizada a conferência item a item por integrantes da diretoria do Coral, seguida de um período de 07 (sete) dias para testes técnicos realizados por um músico e um técnico integrantes do próprio Coral, sob o acompanhamento do Maestro Sr. Davi Dessotti e da Presidente do Coral Sra. Solange Frese, condicionando o recebimento definitivo à plena aprovação funcional de todos os equipamentos.
• **Item 10 – Produção Fonográfica e Audiovisual (Videoclipe Institucional)**
Compreende a contratação de empresa especializada para a produção completa de registro musical e visual de um medley de música alemã e italiana interpretado pelo Coral Municipal, valorizando as raízes históricas e culturais de Alto Feliz:
• **Produção Musical em Estúdio:** Execução de todas as etapas fonográficas, incluindo arranjo musical, captação vocal e instrumental, edição, mixagem e masterização em alta fidelidade.
• **Captação e Pós-Produção de Vídeo:** Realização de filmagens em 02 (duas) diárias completas distribuídas em 05 (cinco) locações estratégicas no Município de Alto Feliz, utilizando câmeras com resolução 4K e imagens aéreas captadas por drone, seguidas de edição, colorização e entrega do videoclipe finalizado para divulgação cultural e turística do Município.

Ciclo de Vida e Benefícios da Solução

A solução foi concebida para atender ao ciclo completo de atividades do Coral Municipal: os equipamentos permanentes (Itens 01 ao 08) possuem alta durabilidade, garantia mínima de 12 (doze) meses e eliminam custos recorrentes com locação de aparelhagem de som e projeção, enquanto os trajes sociais (Item 09) padronizam a apresentação visual do grupo; já o produto audiovisual (Item 10) consolida um acervo cultural permanente, apto a ser utilizado continuamente nas plataformas digitais, eventos oficiais e ações de promoção cultural da Prefeitura Municipal de Alto Feliz.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à celebração e ao início da execução do contrato, a Administração Pública Municipal adotará as seguintes providências administrativas, operacionais e técnicas:

- *Providências Orçamentárias e Financeiras (Emenda Parlamentar):* Confirmação da disponibilidade financeira e vinculação formal das dotações orçamentárias específicas destinadas à aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar, assegurando a rastreabilidade contábil e a prestação de contas regular.
- *Designação da Equipe de Gestão, Fiscalização e Recebimento Técnico:* Notificação ao Maestro Sr. Davi Dessotti (CPF 448. ***.***-00) e à Presidente do Coral Sra. Solange Frese (CPF 758. ***.***-25), bem como à diretoria, ao músico e ao técnico integrantes do Coral Municipal, alinhando previamente o protocolo de conferência item a item e o roteiro dos testes técnicos no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega.
- *Preparação Logística e Administrativa para os Itens 01 ao 09 (Equipamentos e Trajes):* Organização de local seguro, seco, ventilado e com pontos de energia elétrica compatíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (ou espaço de ensaio do Coral) para armazenamento e testes

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

funcionais dos equipamentos, bem como consolidação prévia, pela diretoria do Coral junto aos 30 integrantes, da grade de tamanhos das calças e camisas sociais e aprovação oficial da arte digital do bordado institucional a ser repassada à contratada após a assinatura do contrato.

- *Planejamento Artístico e Logístico para o Item 10 (Produção de Áudio e Videoclipe):* Aprovação final do arranjo e ensaio vocal do medley de música alemã e italiana sob regência do Maestro Davi Dessotti; mapeamento prévio das 05 (cinco) locações no Município de Alto Feliz para as 02 (duas) diárias de filmagem (com autorizações de acesso, se necessário); e coleta prévia das autorizações de cessão de direito de imagem e voz dos coralistas e participantes das gravações.
- *Reunião Inicial de Alinhamento:* Realização de alinhamento inicial entre a fiscalização/gestão, a comissão técnica do Coral e a empresa contratada, quando necessário, para definição do cronograma de execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução deste objeto, pois os bens adquiridos nos Itens 01 ao 09 são autônomos e a produtora contratada para o Item 10 disponibilizará toda a estrutura técnica de estúdio, captação 4K e drone.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Os equipamentos eletrônicos e de informática (Itens 01 ao 08) devem atender aos critérios de eficiência energética e conformidade com as normas ambientais vigentes (destinação adequada de embalagens e descarte futuro conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), e as filmagens externas (Item 10) ocorrerão sem intervenção física ou degradação nas locações do Município.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

• Viabilidade Técnica e Operacional: Os equipamentos musicais, de sonorização, projeção, informática e os trajes sociais (Itens 01 ao 09), bem como os serviços de produção fonográfica em estúdio e filmagem em 4K/drone (Item 10), possuem especificações técnicas claras, usuais de mercado e plenamente atendidas por fornecedores especializados da região. Além disso, o protocolo estabelecido para o recebimento provisório e os testes funcionais no prazo de 07 (sete) dias — conduzidos por músico e técnico do próprio Coral sob o acompanhamento do Maestro Sr. Davi Dessotti e da Presidente Sra. Solange Frese — assegura total rigor técnico na validação dos bens antes do recebimento definitivo.

• Viabilidade Orçamentária: Os recursos financeiros estão integralmente assegurados por meio da Emenda Parlamentar nº 2073/2025 – FPE nº 2602/2026 – Termo de Convênio SEDAC nº 39/2026, acrescidos de rendimentos de aplicação, cobrindo o valor total estimado de R$ 52.468,82.

• Conclusão: Diante do exposto, declara-se viável, oportuna e necessária a presente contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Feliz/RS, 19 de novembro de 2026.
Márcia Brambila
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 574/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 574/2026 – Pregão Eletrônico nº 056/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua Eugênio Kuhn, 300- Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ....., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. ..... e CPF n. ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 056/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui pactuadas e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, TRAJES SOCIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE PARA O CORAL MUNICIPAL DE ALTO FELIZ/RS**, nos exatos termos quantitativos, qualitativos e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO III do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução integral e perfeita do objeto contratado, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE os valores fixos por item adjudicado e homologado na fase de lances, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) e na proposta vencedora, perfazendo o valor total contratual estimado/homologado de R$ _____ (_____).

3.2. O valor acima estipulado é fixo e irreajustável, sendo aceito de comum acordo pelas partes como justo, suficiente e abrangente de todos os custos diretos e indiretos essenciais para a total entrega e execução do objeto (fretes, seguros, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE após o ateste do recebimento definitivo do(s) respectivo(s) item(ns) adjudicado(s), no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da regular liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou documento de cobrança equivalente.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

4.1.1. A liquidação da despesa e o pagamento ficam condicionadas ao recebimento definitivo, formalizado mediante termo circunstanciado emitido pelos Fiscais do Contrato (servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer) em conjunto com a comissão técnica do Coral Municipal (Maestro Davi Dessotti e Presidente Solange Frese), após aprovação formal da Gestora do Contrato (Secretária Sra. Márcia Brambila), confirmando a perfeita entrega dos bens (aprovados em testes práticos de funcionamento no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega) e/ou a execução integral dos serviços audiovisuais.

4.2. Não será permitida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a antecipação de pagamentos pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA, quando do faturamento dos bens fornecidos e serviços prestados, deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis, conforme o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nas regulamentações vigentes do Município de Alto Feliz/RS.

4.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a devida comprovação oficial do seu enquadramento.

4.4. Nos preços unitários e totais ofertados por item pela CONTRATADA e homologados no certame já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução contratual (tais como fretes, seguros, deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas), isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.5. O documento fiscal emitido deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento (CNPJ) que apresentou a proposta vencedora na licitação e que assinou este Termo de Contrato.

4.6. Serão processadas, no ato do pagamento, todas as retenções previdenciárias e tributárias devidas por lei, cabendo à CONTRATADA apresentar, junto à nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Justiça do Trabalho devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes da execução deste contrato são oriundos de Emenda Parlamentar nº 2073/2025 – FPE nº 2602/2026 – Termo de Convênio SEDAC nº 39/2026, acrescidos de rendimentos de aplicação financeira, e correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA:

a) Itens 01 ao 08 (Equipamentos e Materiais Permanentes): Despesa nº 5887;

b) Item 09 (Trajes Sociais): Despesa nº 5888;

c) Item 10 (Serviços de Produção Musical e Videoclipe): Despesa nº 5888.

5.2. A emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ocorrerá previamente à assinatura deste instrumento, ficando adstrita aos valores máximos propostos e homologados para cada item.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva e comprovada do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do índice IPCA/IBGE verificado no período de atraso.

6.2. Sobre o montante atualizado incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de 10 (dez) dias estabelecido para o pagamento, até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O presente Termo de Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e terá sua vigência encerrada após o adimplemento integral de todas as obrigações contratuais, abrangendo os prazos de entrega/execução, liquidação financeira e garantia técnica dos bens fornecidos.

7.2. Por se tratar de contratação de escopo fechado com prazos definidos de entrega e execução, os preços contratados são fixos e irreajustáveis, não se aplicando índices anuais de reajustamento, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Caso ocorra ordem formal de paralisação ou suspensão do contrato por conveniência exclusiva ou motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mantidos os preços pactuados, formalizando-se a alteração por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os bens permanentes, equipamentos e trajes sociais (Itens 01 ao 09) deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (ou em outro local indicado no Município de Alto Feliz/RS), em horário de expediente, mediante prévio agendamento com os fiscais do contrato e sem nenhum ônus de frete ou descarga para o Município.

8.2. Os serviços de produção musical e videoclipe (Item 10) serão executados conforme cronograma alinhado entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compreendendo:

a) Produção Musical em Estúdio: Arranjo, captação de voz/instrumentos, edição, mixagem e masterização de um medley de música alemã e italiana interpretado pelo Coral Municipal de Alto Feliz;

b) Filmagem e Produção de Videoclipe: Realização de 02 (duas) diárias de gravação em 05 (cinco) locações distintas no território do Município de Alto Feliz/RS, utilizando câmeras em resolução mínima 4K e imagens aéreas com drone, incluindo edição e finalização profissional.

8.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os seguintes prazos máximos de execução: **a)** Para os Itens 01 ao 09 (Equipamentos, Materiais Permanentes e Trajes Sociais): Entrega integral em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho; **b)** Para o Item 10 (Serviços de Produção Musical e Videoclipe): Conclusão integral das gravações, edição e entrega dos arquivos finais masterizados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega/apresentação dos bens ou serviços, e o recebimento definitivo será emitido mediante termo circunstanciado após

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

a verificação da conformidade técnica e a realização de testes práticos de funcionamento dos instrumentos e equipamentos no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega, conduzidos por músico e técnico do próprio Coral Municipal em conjunto com os fiscais e a comissão técnica do Coral.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias** após o ateste do recebimento definitivo e regular liquidação da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2. Assegurar à CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega e às 05 (cinco) locações públicas no Município de Alto Feliz/RS necessárias à regular captação de áudio e vídeo.

9.1.3. Prestar tempestivamente as orientações, medidas/tamanhos dos integrantes, arte do bordado institucional, repertório musical e diretrizes necessárias para a confecção dos trajes sociais e produção audiovisual.

9.1.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito e por meio dos canais oficiais, sobre eventuais falhas, avarias, atrasos ou desconformidades técnicas verificadas na entrega dos bens ou na execução dos serviços.

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa do contrato por meio da Gestora designada (Secretária Márcia Brambila) e dos Fiscais de Contrato nomeados (servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer), contando com o apoio técnico da comissão do Coral Municipal (Maestro Davi Dessotti, CPF 448. ***.***-00, e Presidente Solange Frese, CPF 758. ***.***-25).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar fielmente o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes e trajes sociais (Itens 01 ao 09) e/ou a prestação dos serviços de produção musical e videoclipe (Item 10), responsabilizando-se civil e tecnicamente pela qualidade integral do objeto contratado.

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos máximos estabelecidos na Cláusula Oitava (20 dias corridos para os Itens 01 ao 09 e 45 dias corridos para o Item 10), sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de mora injustificada.

10.1.3. Entregar todos os equipamentos eletrônicos e musicais novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais em língua portuguesa, cabos/acessórios completos e garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

10.1.4. Conferir individualmente a grade de tamanhos e aplicar o bordado institucional nos 30 (trinta) conjuntos de trajes sociais (calça e camisa), conforme padrão aprovado pela Secretaria.

10.1.5. Ceder formalmente ao Município de Alto Feliz todos os direitos patrimoniais de uso, reprodução, exibição pública, veiculação em redes sociais/mídias e divulgação institucional do áudio masterizado e do videoclipe produzido, sem limitação de prazo ou território.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

10.1.6. Observar integralmente as normas regulamentares da ANAC, DECEA e ANATEL para a operação de drone nas filmagens aéreas, assumindo exclusiva responsabilidade civil e administrativa por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público.

10.1.7. Adotar as medidas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, garantindo embalagens recicláveis e observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à logística reversa ou descarte adequado de componentes eletrônicos.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas inteiras expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, qualquer equipamento, traje ou material audiovisual que apresente defeito, avaria ou reprovação nos testes técnicos de recebimento.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica durante as gravações em Alto Feliz/RS, isentando o Município de qualquer solidariedade ou despesa adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão Administrativa do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, representada formalmente por sua Secretária Titular, Sra. **Márcia Brambila**.

11.2. A fiscalização técnica, o acompanhamento da execução e a verificação de conformidade do objeto serão exercidos diretamente pelos Fiscais do Contrato designados, servidores Michele Caroline Britzke e Rochele Luiza Hahn Scherer, contando com o acompanhamento técnico da comissão do Coral Municipal (Maestro Davi Dessotti, CPF 448.***.***-00, e Presidente Solange Frese, CPF 758.***.***-25) para fins de conferência dos equipamentos e materiais artísticos.

11.3. Os Fiscais do Contrato anotarão, em registro próprio e histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução, às entregas parceladas de bens e à prestação dos serviços audiovisuais, determinando o que for necessário para a regularização imediata de eventuais avarias, atrasos ou defeitos observados.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, não atenua e não reduz a responsabilidade civil, técnica e administrativa integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros e órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município,

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para verificar a autenticidade.

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

14.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
14.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLiz6 para verificar a autenticidade.

CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto em: ____/____/_____
Aprovo nos termos da
Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 09:44:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/eLlz6 para
verificar a autenticidade.